



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Anajás/PA, 04 de Janeiro de 201.

**Ao Exmo. Sr.
VIVALDO MENDES DA CONCEIÇÃO
PREFEITO MUNICIPAL.**

RAZÃO DA ESCOLHA

O objeto do presente termo, é a Contratação do Serviço de Assessoria e Consultoria em Licitação, para Prefeitura Municipal de Anajás, em razão da necessidade de acompanhamento da implantação e operacionalização do sistema de pregão eletrônico, para realização dos processos licitatórios, a fim de atender as demandas deste Poder Executivo e para perfeita e regular aplicação da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, 147/2014 e 155/2016, Decreto nº 7.892/2013, 8.538/2015 e 9.488/2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com as exigências do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará TCM-PA, Tribunal de Contas do Estado – TCE, Tribunal de Contas da União e demais normas do direito público.

Importante salientar, que desde o ano de 2005, a União por meio dos Decretos Federais nº 5450/2005 e 5504/2005, o TCU por meio dos Acórdãos 137/2010 Primeira Câmara e 1700/2007 – Plenário, preconiza que “Utilize obrigatoriamente a modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica, quando se tratar de serviços comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, em conformidade com o art. 1º, parágrafo nico, da Lei no 10.520/2002”, e mais recentemente pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, vem exigindo a obrigatoriedade do uso do Pregão Eletrônico.

Nos serviços, está incluso o acompanhamento e orientação em todos os processos licitatórios que possam vir a ser realizados por este poder executivo, principalmente pregão eletrônico, incluindo desde a preparação na fase interna, fase externa, até sua conclusão na assinatura do contrato e prestação de contas.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos legais, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

complementares à área de competência legal do órgão, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

E de se considerar que os serviços técnicos a serem contratados exigem total e extrema confiança para a administração pública, por esta razão e no caso específico da empresa a ser contratada, TEIXEIRA DIAS ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ nº 35.724.941/0001-52, a notória especialização exigida no § 1º do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993 esta cabalmente justificada pelos trabalhos técnicos profissionais realizados em prefeituras e câmaras, como se pode conferir em seus anexos, além de apresentar o preço mais vantajoso para administração pública, em detrimento das propostas comerciais apresentadas.

Tendo por justificativa as explanações e citações acima, recomendamos, salvo melhor juízo, a contratação, sob a forma inexigibilidade de licitação, nos moldes do artigo 25, inciso II, da lei nº 8.666/1993, da empresa TEIXEIRA DIAS ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ nº 35.724.941/0001-52, sediada na Avenida Celso Malcher, nº 965, Bairro: Terra Firme, CEP: 66077-000 – Belém/PA, neste ato representa pelo Sr. WILLO TEIXEIRA DIAS, CRA/PA nº 13398, CPF nº 002.880.452-03 e RG nº 5525493 SSP/PA.

Segue em anexo, proposta comercial da empresa TEIXEIRA DIAS ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ nº 35.724.941/0001-52, para prestação de serviço para Prefeitura Municipal de Anajás.

Por oportuno anexo a este expediente todos os documentos necessários ao subsídio da presente contratação.

ALDOMIR RICARDO BORGES DE MENEZES
Secretária Municipal de Administração